



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, QUE FAZER A PREFEITURA E A EMPRESA VERGILIO BICZ –ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

**CONTRATADA: VERGILIO BICZ ME**, com sede na Rua do Gasômetro, 167, centro do Município de Viadutos, inscrita no CNPJ sob n.º 20.004.484/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **Virgilio Bicz**, inscrito no CPF sob nº 009.579.950-83, portador da cédula de identidade RG nº 1089434813, residente e domiciliado nesta cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Chamamento Público (credenciamento) nº02/2016, Processo nº 1499/2016, deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Viadutos – COMDAVI Ata nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO PREÇO E PAGAMENTO**

Os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelo produtos (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

2.2 As empresas credenciadas, além dos R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário e Termo Aditivo, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas. Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2018.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Vergilio Bicz**  
**Vergilio Bicz - ME**  
Contratada

Testemunhas:

---

1. Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Adriana Zortea  
CPF: 007.626.450-59